

Secac

Serviço de Captação e Carreira

Daniela Osório
Chefe Substituta do Secac

Serviço de Captação e Carreira

O Secac possui atribuições voltadas ao ingresso de servidores e estagiários no Inmetro, bem como ao acompanhamento da carreira dos servidores e das atividades desenvolvidas durante o estágio.



Lei nº 11.355/2006 - Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

Art. 49. Fica estruturado, a partir de 1º de julho de 2006, o Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, composto por cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei nº 11.355/2006 - Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

ESTRUTURA - Art. 50

SUPERIOR

Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior

Cargo isolado

Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

INTERMEDIÁRIO

Técnico em Metrologia e Qualidade

Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade

FUNDAMENTAL

Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade

Em extinção

Lei nº 11.355/2006 - Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Superior	Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III
			II
			I
	Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	B	VI
			V
			IV
			III
			II
Médio	Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	C	I
			VI
	Técnico em Metrologia e Qualidade		V
			IV
			III
			II
		I	

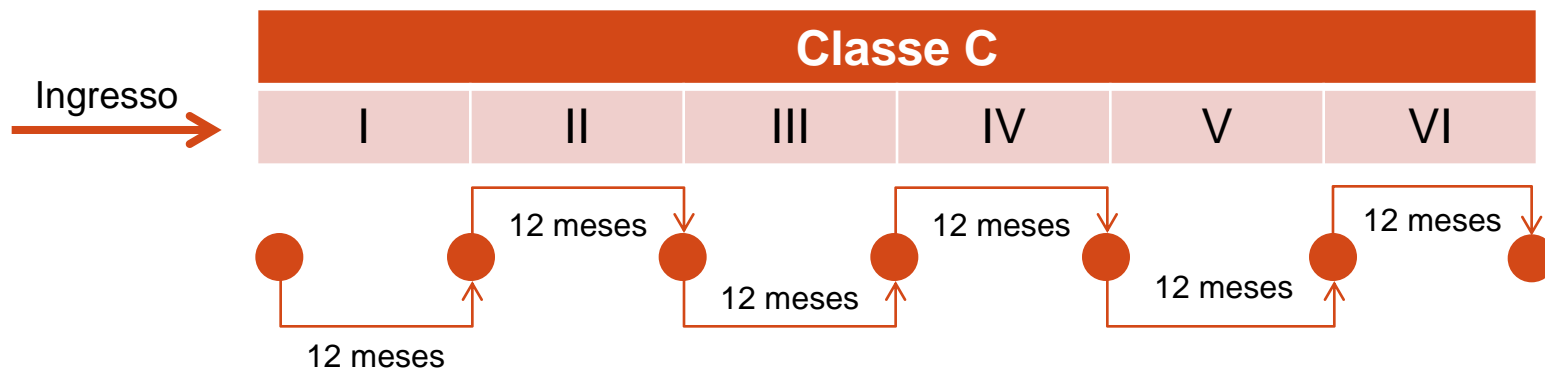


Progressão e Promoção

- Fundamento Legal: Artigos 56, 57 e 145 da Lei nº 11.355/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.285/2014.
- A progressão funcional e a promoção obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, conforme disposto em regulamento.
- A avaliação de desempenho é regulamentada pelo Decreto nº 8.284/2014.
- A promoção e progressão funcional são regulamentadas pelo Decreto nº 8.285/2014.
- Normas Internas: Progressão NIG-Dplan-024
Promoção NIG-Dplan-076

Progressão

Passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma Classe.



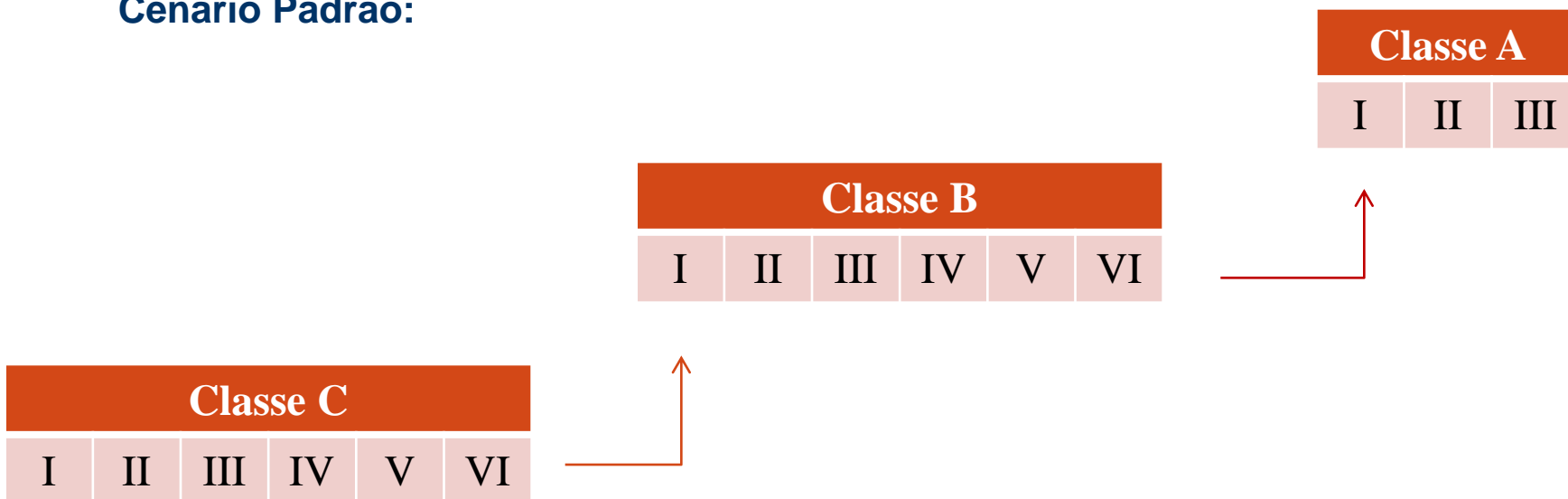
Obtenção de resultado igual ou superior a 80% do limite máximo da avaliação de desempenho individual.

Cumprimento do interstício mínimo de 12 meses de efetivo exercício em cada padrão.

Promoção

Passagem do servidor do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente superior, ressalvadas as hipóteses referentes aos Cargos de Pesquisador Tecnologista em Metrologia e Qualidade e Analista Executivo em Metrologia e Qualidade.

Cenário Padrão:



Promoção

Obtenção de resultado igual ou superior a 85% do limite máximo da avaliação de desempenho individual.

PERÍODO MÍNIMO NA CLASSE

NÍVEL	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CLASSE C PARA CLASSE B	CLASSE B PARA CLASSE A	TOTAL
SUPERIOR	Graduação	6	6	12
	Especialização	5	5	10
	Mestrado	4	4	8
	Doutorado	3	3	6



Estágio Probatório

- Período de 36 meses no qual é avaliado a aptidão e a capacidade apresentada pelo servidor para o desempenho das funções relativas ao cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado.
 - Avaliação e Acompanhamento Individual de Estágio Probatório
 - Declaração de Estabilidade
- Lei nº 8.112/1990, art. 21 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 (dois) anos de efetivo exercício. (Prazo 3 anos - Vide EMC nº 19)
- Norma Interna: NIG-Dplan-025

Estágio Probatório

Acompanhamento do servidor registrado na avaliação
de estágio probatório em três etapas



Fatores de avaliação (*Emenda Constitucional nº 19 e dispostos no art. 20 da Lei nº 8.112/1990*)

- Assiduidade
- Disciplina
- Capacidade de iniciativa
- Produtividade
- Responsabilidade

Estágio Probatório

Somente serão aprovados no Estágio Probatório os servidores que obtiverem média nas avaliações **igual ou superior a 7**. Ao final do período, caso o servidor não seja aprovado, podem ocorrer as seguintes situações:

Servidor não estável considerado inapto para o cargo

Exonerar

Servidor estável em outro cargo público considerado inapto para o cargo

Reconduzir ao cargo anteriormente ocupado.



Retribuição por Titulação

- A RT é concedida aos ocupantes dos cargos de nível superior que sejam detentores dos títulos de Doutor, Mestre e Especialista que sejam compatíveis com as atividades do Inmetro.
 - Especialista: Certificado de conclusão, com aproveitamento, de cursos de aperfeiçoamento ou especialização (carga horária mínima de 360 horas).
- Em nenhuma hipótese o servidor poderá perceber cumulativamente mais de um valor relativo à RT.
- Norma Interna: NIG-Dplan-012



SEJAM BEM-VINDOS!!!

